

ELEIÇÃO DO DELEGADO E DO SUBDELEGADO DE TURMA (2.º E 3.º CICLOS)

1. Os delegados e subdelegados de turma são eleitos entre os alunos da turma, por votação secreta no início de cada ano letivo.
2. A votação é feita desde que estejam presentes pelo menos dois terços dos alunos da turma.
3. O aluno mais votado é o delegado e o segundo é o subdelegado.
4. A igualdade de votos entre os alunos mais votados dá lugar a uma 2ª volta entre os mesmos.
5. A eleição do delegado e do subdelegado é presidida pelo diretor de turma, sendo elaborada uma ata da sessão, em impresso próprio, que deve ser arquivada no dossiê de turma.
6. Quando, no decorrer do ano letivo, o delegado ou subdelegado de turma forem sujeitos a qualquer procedimento disciplinar, não poderão continuar a representar os alunos.
7. O delegado de turma tem as seguintes atribuições:
 - a) Representar a turma;
 - b) Participar nas assembleias de delegados de turma e nas assembleias restritas de delegados;
 - c) Servir de elemento de coesão da turma, conhecendo quanto possível em cada momento, a opinião geral da turma que representa, sobre os assuntos escolares;
 - d) Estar a par dos problemas existentes, que afetam a turma ou qualquer dos seus elementos;
 - e) Manter a ligação entre a turma e o diretor de turma, podendo solicitar a realização de reuniões com o respetivo diretor de turma para apreciação de matérias relacionadas com o funcionamento da turma, sem prejuízo das atividades letivas (tempo a acordar entre o diretor de turma e aluno(s)/turma). Nestas reuniões os encarregados de educação poderão estar presentes, se para tal forem convocados;
 - f) Manter-se informado a respeito dos problemas que afetem a escola e informar os colegas da turma;
 - g) Contribuir, em colaboração com os colegas e professores, para a solução de problemas disciplinares ocorridos na turma.
8. O subdelegado de turma colabora com o delegado de turma e substitui-o nas suas ausências ou impedimentos.
9. O delegado de turma e o subdelegado, devem ainda ter como:
 - **QUALIDADES**
 - ◆ Bom relacionamento com toda a comunidade escolar.
 - ◆ Responsabilidade.
 - ◆ Espírito crítico.
 - ◆ Sentido de justiça.
 - ◆ Tolerância.
 - **ATRIBUIÇÕES**
 - ◆ Promover o cumprimento do Regulamento Interno.
 - ◆ Promover um bom clima de trabalho e convívio, dentro e fora da turma.
 - ◆ Serem elementos moderadores dentro da turma.
 - ◆ Auxiliarem os colegas e colaborarem com eles sempre que necessário.
10. Caso o delegado ou o subdelegado não venham a demonstrar as qualidades necessárias ou não cumpram adequadamente as suas funções, poderão os colegas, ou os professores da turma, propor a sua exoneração ao diretor de turma ou este, por sua iniciativa, exonerar.